

# CONTRATO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO CONTRATO DE FORMAÇÃO ASSINADO EM 11 de julho de 2022

ENTRE **DELOITTE DELIVERY CENTER, S.A.**, na qualidade de empresa aderente ao projeto UPSKILL e enquanto entidade de acolhimento para a realização da formação prática em contexto de trabalho, adiante designada por Empresa, com sede Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa, contribuinte n.º 514665823, matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número com o capital social de € 50.000, representada por Sara Alves Rodrigues de Oliveira, na qualidade de procuradora, com poderes para o ato, enquanto primeiro outorgante,

\_\_\_\_\_

E João Filipe Vieira de Sousa, portador(a) do Cartão Cidadão № 11069862 2ZX3, residente na Rua Álvaro Teles, № 3, 2490-020 Alburitel, Santarém, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de formação prática em contexto de trabalho, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª

A formação prática insere-se no final do itinerário da ação Java/Mambu, ministrada pelo Instituto Politécnico de Leiria no âmbito do Programa UPSKILL, de acordo com os referenciais de formação aprovados pela direção do Programa.

# CLÁUSULA 2ª

A Empresa compromete-se a assegurar ao Formando a formação profissional necessária e adequada a complementar as competências requeridas pelo mercado de trabalho, que integram o aperfeiçoamento prático das técnicas adquiridas na ação de formação.

# CLÁUSULA 3ª

A formação em contexto de trabalho será ministrada entre 5 de janeiro de 2023 e 4 de abril de 2023 em instalações a indicar pela Empresa e/ou remotamente.

### CLÁUSULA 4ª

A formação não poderá exceder oito horas diárias e 40 horas semanais, salvo acordo entre as partes, devendo neste caso a justificação do novo horário ser comunicada previamente à direção do Programa.

### CLÁUSULA 5ª

O horário de formação será fixado pela Empresa entre as 8 e as 20 horas dos dias úteis.

# **CLÁUSULA 6ª**

- 1.O Formando tem direito a uma bolsa de formação no montante do salário mínimo nacional e ao subsídio de alimentação no montante pago à Administração Pública, a serem pagos, mensalmente, pela Empresa ficando vinculado aos direitos e deveres estipulados no Regulamento Interno dos Formandos em vigor no IEFP, IP início da ação de formação.
- 2. O Formando tem ainda direito a:
- a) Receber a formação com base nos referenciais de formação, nas metodologias e processos de trabalho, aplicados à respetiva área profissional no respeito pelas condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, exigidos pela legislação em vigor;
- b) Beneficiar de um seguro contra acidentes ocorridos durante e por causa das atividades de formação prática em contexto de trabalho;
- c) Obter gratuitamente, no final da ação de formação um Certificado de Qualificações nos termos da legislação e demais documentos normativos aplicáveis, o qual deve integrar a componente da formação prática em contexto de trabalho;
- d) Recusar a realização de atividades que não se insiram no objeto do curso.

# CLÁUSULA 7ª

O Formando compromete-se a:

- a) Frequentar com assiduidade e pontualidade a formação prática em contexto de trabalho, visando adquirir os conhecimentos práticos que lhe forem ministrados, em respeito pelos regulamentos internos em vigor na Empresa;
- b) Tratar com urbanidade o primeiro outorgante, seus representantes, trabalhadores e colaboradores;
- c) Guardar lealdade à Empresa, e seus representantes, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre o equipamento e processos de fabrico de que tome conhecimento por ocasião da ação de formação;
- d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação;
- e) Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no período de formação, fornecidos pelo primeiro outorgante e seus representantes, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente.

### **CLÁUSULA 8ª**

A Empresa obriga-se a:



- a) Facultar à direção do Programa todos os dados referentes ao Formando, necessários à conclusão do processo de formação, tal como consta no acordo de cooperação assinado pela Empresa com a direção do Programa;
- Assegurar a formação programada com respeito pela legislação e regulamentação em vigor, pelas condições de aprovação da ação de formação e pelo regime de concessão dos apoios a que o formando tenha direito;
- c) Prestar o apoio técnico-pedagógico necessário e adequado à implementação da formação prática em contexto de trabalho;
- d) Facultar ao formando o acesso aos benefícios e equipamentos sociais que sejam compatíveis com a ação frequentada;
- e) Respeitar e fazer respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho;
- f) Não exigir ao formando tarefas não compreendidas no objeto do curso;
- g) Cumprir os termos do presente contrato.

# CLÁUSULA 9ª

- 1.O presente contrato é válido pelo prazo de 3 meses a partir da data de emissão, salvo se se verificar qualquer interrupção decorrente de algum problema superveniente devidamente justificado e autorizado pela direção do programa.
- 2.Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 242/88, de 7 de julho, o presente contrato não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da ação de formação para que foi celebrado.

### CLÁUSULA 10ª

- 1. Quando por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, o primeiro outorgante não puder cumprir integralmente o plano de formação e ou o término definido na cláusula 3.ª, poderá proceder aos necessários ajustamentos, devendo sempre comunicar por escrito tal facto ao formando e à direção do Programa.
- **2.**As alterações mencionadas no ponto anterior, pelos motivos referidos, não conferem ao formando direito a qualquer indemnização.

O contrato poderá cessar por mútuo acordo, por rescisão de uma das partes ou por caducidade, nos termos da legislação aplicável, devendo qualquer destas situações ser comunicada, no mínimo, com 15 dias de antecedência à direção do programa. A Empresa está isenta de qualquer pagamento ao(s) formando(s), bem como da sua manutenção na empresa findo este período de formação prática em contexto de trabalho.

## CLÁUSULA 11ª

No âmbito da formação prática em contexto de trabalho objeto do presente contrato, e em cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), aplicável desde 25 de maio de 2018, o Formando manifesta a sua autorização expressa a que os seus dados, fornecidos à Empresa, sejam também utilizados para partilha, nos casos aplicáveis, em suporte digital e/ou físico, nos termos da declaração anexa ao presente contrato.

# CLÁUSULA 12ª

Ao presente contrato, em tudo o que for omisso, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 242/88, de 7 de julho e demais legislação complementar.

O presente contrato é elaborado em três exemplares e assinado a 6 de janeiro de 2023.

Lisboa, 6 de janeiro de 2023

O representante da Entidade Formadora em Contexto de Trabalho

Jos Filip Viena de Sru.



O Formando

Homologo.

A Instituição de Ensino Superior.